

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROGRAMA DA REDE NACIONAL DE BIBLIOTECAS ESCOLARES**

Preâmbulo

Considerando a criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares, assumida como política articulada entre os Ministérios da Educação e da Cultura, consignada na publicação dos Despachos Conjuntos nº 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro e nº 5/ME/MC/ 96 de 9 de Janeiro e as directrizes definidas no Relatório *Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares*.

Considerando que o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre Bibliotecas Escolares e com a Biblioteca Municipal.

O Ministério da Educação, através dos estabelecimentos de ensino, referidos no anexo I e da respectiva Direcção Regional de Educação representados, respectivamente, pelos Órgãos de Gestão e pela Directora Regional de Educação do Centro, e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente, pretendem constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, ratificam entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a

Objecto

Constitui objecto do presente acordo de cooperação:

- 1.1 A criação e o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Montemor-o-Velho.

Cláusula 2^a

Objectivos da Biblioteca Escolar

1. A biblioteca escolar deve funcionar como núcleo da organização pedagógica das escolas agrupadas e não agrupadas, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino e de aprendizagem, das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, das actividades extra-curriculares e de enriquecimento curricular e da ocupação dos tempos escolares.
2. A biblioteca escolar enquadra-se num processo de mudança gradual da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa, reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa.

3. A biblioteca escolar contribui para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo a consolidação de literacias fundamentais para uma sociedade baseada no conhecimento.

Cláusula 3^a

Candidaturas

1. As modalidades de candidaturas para instalação e/ou melhoria de bibliotecas escolares e de serviços de biblioteca são as seguintes:
 - a) Candidaturas de estabelecimentos de ensino público, agrupados ou não agrupados e escolas profissionais;
 - b) Candidaturas de estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação.

Cláusula 4^a

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, compromete-se a:

1. Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de candidatura nos termos definidos pelo Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para participação nos encargos relativos à instalação da biblioteca e de serviços de biblioteca, bem como à aquisição de equipamentos e à constituição de uma coleção de recursos documentais.
2. Garantir a afectação de recursos humanos qualificados no quadro da legislação em vigor.
3. Estabelecer contactos e/ou parcerias com diferentes entidades promotoras de formação académica e/ou contínua na área das bibliotecas escolares, conforme legislação vigente.
4. Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório *Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares* e do *Modelo de auto-avaliação* da Rede de Bibliotecas Escolares.
5. Incentivar redes colaborativas de trabalho entre as diferentes bibliotecas escolares, e com a Biblioteca Municipal, a nível concelhio e interconcelhio, rentabilizando potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.
6. Estimular a criação e consolidação de portais/plataformas digitais e de catálogos colectivos de incidência concelhia ou interconcelhia, reconhecendo a sua função educativa e informativa e o seu contributo para a gestão partilhada das coleções e a boa rentabilização de recursos.

7. Promover a articulação e a cooperação entre as Autarquias e a Rede de Leitura Pública do Ministério da Cultura.

Cláusula 5^a

Direcção Regional de Educação

A Direcção Regional de Educação do Centro compromete-se:

1. Apoiar e informar o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares no âmbito do planeamento e desenvolvimento da rede escolar da respectiva área de abrangência, proporcionando os meios que permitam uma consolidação qualificada da rede de bibliotecas escolares.
2. Acompanhar tecnicamente, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, a implementação e a manutenção das bibliotecas escolares.
3. Garantir o cumprimento das directrizes para os recursos humanos afectos às bibliotecas escolares, no quadro da legislação vigente, em cooperação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.
4. Assegurar a articulação logística com os Coordenadores Interconcelhios da Rede de Bibliotecas Escolares.
5. Cooperar com os parceiros envolvidos, nomeadamente Câmaras Municipais, Bibliotecas Públicas, Associações, Fundações e outras entidades para o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 6^a

Estabelecimentos de Ensino

Os estabelecimentos de ensino (escolas agrupadas e escolas não agrupadas) comprometem-se a:

1. Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para a instalação da biblioteca escolar e de serviços de biblioteca, garantindo a afectação de recursos financeiros e a consolidação do projecto.
2. Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, os professor(es) bibliotecário(s) e uma equipa que garantam o cumprimento do conteúdo funcional e dos objectivos da biblioteca escolar.
3. Incluir, no plano de formação das escolas, propostas na área das bibliotecas escolares que correspondam às necessidades das equipas (docentes e não docentes) das bibliotecas.

4. Assegurar a incorporação da biblioteca escolar no projecto educativo, no regulamento interno, nos planos anual e plurianual de actividades e no orçamento da escola.
5. Integrar a biblioteca escolar no funcionamento e objectivos educativos da escola e a avaliar os seus serviços, de acordo com os instrumentos e normas definidos pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.
6. Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo.
7. Estabelecer parcerias com a Direcção Regional de Educação, a Câmara Municipal, a Biblioteca Pública ou outras entidades/instituições.

Cláusula 7^a

Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho compromete-se a:

1. Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar, com os princípios definidos na carta educativa e garantindo o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.
2. Criar condições para a institucionalização do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), na Biblioteca Municipal/Biblioteca Municipal da Rede de Leitura Pública, dotando-as, de forma progressiva, dos recursos humanos e materiais necessários, visando prestar colaboração técnica especializada aos estabelecimentos de ensino. O tratamento técnico dos fundos documentais, do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos) e a cooperação interbibliotecas, no âmbito da partilha e circulação de recursos documentais constituem vectores operativos desta colaboração.
3. Equipar as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação, e os centros educativos com bibliotecas escolares, de acordo com os princípios e orientações da Rede de Bibliotecas Escolares.
4. Assegurar os custos de construção, manutenção e apetrechamento das bibliotecas das escolas básicas, no quadro da transferência das competências para os Municípios e das orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação.
5. Acompanhar o desenvolvimento das bibliotecas escolares assegurando condições de funcionamento, de manutenção dos equipamentos informáticos

e de actualização periódica do fundo documental contribuindo para a melhoria da qualidade do sistema educativo.

6. Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo concelhio.

Cláusula 8^a

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos termos seguintes:

1. O Ministério da Educação centralizará/assegurará, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares, através da aplicação de medidas orçamentais enquadradas pela legislação em vigor.
2. O Município, no quadro das suas competências, assumirá a responsabilidade dos custos inerentes às obras de construção/adaptação, apetrechamento e manutenção dos respectivos equipamentos e do fundo documental das bibliotecas escolares do ensino básico, através da aplicação de medidas orçamentais, que contribuam para a resolução das assimetrias na prestação do serviço educativo.
3. A Direcção Regional de Educação do Centro, no quadro das suas competências, incrementará medidas que consolidem o desenvolvimento e a qualificação das bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino da sua área de abrangência

Cláusula 9^a

- 1 Sempre que ocorram alterações aos estabelecimentos de ensino integrados na Rede de Bibliotecas Escolares será actualizado o anexo I do presente acordo de cooperação.

Montemor-o-Velho, 27 de Maio de 2011.

A Direcção Regional de Educação do Centro

Helena Maria Oliveira Dias Libório

(Helena Maria Oliveira Dias Libório)

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Luís Manuel Barbosa Marques Leal

(Luís Manuel Barbosa Marques Leal)

O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Maria Isabel Franco Gonçalves Verão

(Maria Isabel Franco Gonçalves Verão)

O Agrupamento de Escolas da Carapinheira

Ricardo Manuel Lopes dos Santos Dias

(Ricardo Manuel Lopes dos Santos Dias)

O Agrupamento de Escolas de Arazede

Ana Cristina da Silva Jorge

(Ana Cristina da Silva Jorge)

Homologo

A Ministra da Educação

Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar

(*Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*)

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SIGNATÁRIOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Escola/ Biblioteca Escolar	Ano de integração/ requalificação	Mobiliário/ Equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total PIDDAC	Total OE
Escola Secundária de Montemor- o-Velho	2002				2.612,87 €	2.387,13 €
	2003		2.000,00 €			2.000,00 €
	2004	5.000,00 €	1.000,00 €			6.000,00 €
Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa	2002				4.943,05 €	2.556,95 €
	2003		2.500,00 €			2.500,00 €
Escola Básica Jorge de Montemor	2005	10.000,00 €	3.000,00 € 3.000,00 €	2.000,00 €	10.000,00 €	5.000,00 € 3.000,00 €
Escola Básica de Arazede	2005	9.500,00 €	4.500,00 € 2.500,00 €	5.500,00 €	9.500,00 €	10.000,00 € 2.500,00 €
Escola Básica de Pereira	2008	13.947,67 €	3.500,00 € 2.500,00 €			19.947,67 €
Escola Básica da Carapinheira	2005	6.500,00 €	4.500,00 €			11.000,00 €
Escola Básica do Seixo	2005	5.000,00 €	4.000,00 €		9.000,00 €	